



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 575/08

“Altera Lei Municipal de nº 519/2007,
de 18/04/2007 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal 519/07, de 18/04/2007, baseado na Lei 11.494/2007, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por no mínimo 09 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a- um representante do Poder Executivo Municipal;
- b- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c- um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- d- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e- dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- f- um representante do Conselho Tutelar e,
- g- dois representantes dos estudantes da educação básica pública.
- h- Um representante dos Diretores das Escolas Públicas,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos
quatro dias do mês de Dezembro de 2008.

ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal